



MUSEOLOGIA
Universidade Federal de Pernambuco – Brasil



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Aprovado em reunião do Colegiado em 28 de julho de 2021)

Considerando a Resolução CCEPE nº 12, de 03 de junho de 2013, que dispõe sobre procedimento para creditação de atividades complementares nos cursos de graduação da UFPE, e considerando ainda que as atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino

aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional, e o que deve caracterizar este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, resolvemos:

Art. 1º Serão creditadas no histórico escolar dos alunos da Graduação, como atividades complementares, mediante os procedimentos descritos nesta Resolução, as atividades acadêmicas de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como os casos especificados nos incisos a seguir: **I** – Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos acadêmicos ou científicos, promovidos por Instituições de Ensino Superior (IES) ou Entidades científicas ou profissionais;

II – Participação como ouvinte em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;

III – Apresentação de trabalhos em cursos, congressos, encontros, seminários e assemelhados;

IV – Atividades de representação discente junto aos órgãos da UFPE e outros, de interesse público, mediante comprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva durante o seu período de realização; **V** – Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços que envolvam remuneração e outros.

§ 1º As atividades acadêmicas (bolsistas e voluntários) a que se referem o *caput* deste artigo são: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programa de Educação Tutorial (PET), Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX), Ensino a Distância (EaD), Bolsa de Incentivo Acadêmico (BIA), Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEX), Empresas Júnior, entre outros Programas de desenvolvimento profissional com

atividade na área de formação do estudante, bem como as demais bolsas acadêmicas desenvolvidas no âmbito da UFPE ou Agências de Fomento.

§ 2º Os estágios não obrigatórios a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser realizados na área da Museologia e áreas afins e apenas serão contabilizados como atividades complementares quando atenderem a carga horária especificada na tabela ANEXO – I nesta regulamentação.

§ 3º Caberá ao Colegiado do Curso de Museologia juntamente com Núcleo Docente Estruturante (NDE):

I – Regulamentar as atividades acadêmicas fora do âmbito da UFPE; II – regulamentar os percentuais máximos de cada categoria de atividade complementar e seu cronograma no decorrer do curso.

Art 2º A carga horária da atividade complementar do curso de Bacharelado em Museologia é de 180 h e deve estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I, desta regulamentação.

Art. 3º Os procedimentos para a creditação de atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios, bem como de atividades acadêmicas no âmbito da UFPE, no histórico escolar do aluno de Graduação, observarão as etapas a seguir:

I – O(s) aluno(s) deverá(ão), até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento constante no ANEXO II, desta regulamentação, a creditação no histórico escolar, dirigida a Coordenação do Curso de Museologia, acompanhada de declaração/certificado de conclusão da atividade emitida pela instituição responsável pela atividade;

II – A Coordenação do Curso de Museologia, após apreciação da solicitação, registrará, no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria;

Art. 4º Para as atividades mencionadas no art. 1º, “I”, “II”, “III” e “IV”, quando realizadas fora do âmbito da UFPE, o documento comprobatório deverá ser emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo evento, observando-se o procedimento descrito nos incisos “III”, e “IV” do artigo antecedente.

§ 1º As atividades de representação discente serão comprovadas mediante cópia das atas das reuniões ou certidões expedidas pelo órgão responsável.

§ 2º Casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso de Museologia.

Art. 5º Cada requerimento de creditação deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios de carga horária mínima de 15 (quinze) horas de atividades complementares, como constante no Anexo I, desta regulamentação.

§ 1º A creditação da carga horária dar-se-á conforme expresso na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso de Museologia.

§ 2º A carga horária de que trata o parágrafo anterior será contabilizada, no sistema de gestão acadêmica vigente, como “carga horária livre” (atividades complementares).

§ 3º No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação, poderá ser somada a outra de mesma natureza ou correlata, devendo ser o fato anotado no sistema de gestão acadêmica vigente no campo das descrições da atividade.

§ 4º O requerente responderá por documentos que não correspondam à realidade, inclusive criminalmente.

Art. 6º Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

Art. 7º A presente Regulamentação entrará em vigor na data de sua aprovação, assegurado o crédito transitório das atividades complementares já realizadas, de acordo com o aprovado no dia 28 de julho de 2021.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

ANEXO I

Tabela de carga horária das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Museologia aprovada pelo Colegiado em 28 de julho de 2021.

Grupo	Atividade	Exigência Mínima	C.H. creditada máxima	Comprovante	Referência
Grupo I	PIBIC + CONIC	1 semestre = 30 horas	60h (2 semestres)	Certificado pela PROPESQ ou órgão de fomento	
	Monitoria (com bolsa ou voluntário)	1 semestre = 30 horas	60h (2 semestres)	Certificado pela PROGRAD	
	Projeto de Extensão	1 semestre = 30 horas	60h (2 semestres)	Certificado pela PROEXC ou órgão Competente	
	Disciplina Eletiva/ optativa	C.H. = 60 horas	60h	Certificado pela coordenação de curso ou órgão competente	
Grupo II	Participação em comissão organizadora em eventos científicos	30 horas por comissão	60 horas (2 eventos)	Certificado pela PROEXC, entidade ou equivalente	Resolução 12/2013
	Participação em cursos	C.H. = 15 horas	45 horas (3 cursos)	Certificado pela PROEXC, entidade ou equivalente	
	Participação (com ou sem apresentação) em congressos, encontros, seminários	15 horas por evento	30 horas (2 eventos)	Certificado pela PROEXC, entidade ou equivalente	
Grupo III	Estágio não obrigatório	30 horas	30 h	Certificado pelo órgão ou entidade	
Grupo IV	Representação discente junto aos órgãos da UFPE	75% de participação efetiva	15h	Cópia de atas de reunião ou certidão emitida pelo órgão responsável	

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
CURSO DE BACHARELADO EM MUSEOLOGIA**

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
ATIVIDADE COMPLEMENTAR (ATC)**

O requerimento deverá ser apresentado à Coordenação do Curso de Bacharelado em Museologia com a especificação da carga horária constante no ANEXO I, da Regulamentação das Atividades Complementares aprovada em 28 de julho de 2021.

GRUPO I: Atividades que sejam referentes a PIBIC, CONIC e Projetos de Extensão

Ano/ Semestre	Nome do curso/ Instituição	Carga horária

GRUPO II: Atividades que sejam referentes à participação em eventos e cursos

Ano/ Semestre	Nome do curso/ Instituição	Carga horária

GRUPO III: Atividades que sejam referentes à estágio não remunerado

Ano/ Semestre	Nome do curso/ Instituição	Carga horária

GRUPO IV: Atividades que sejam referentes à representação discente

Ano/ Semestre	Nome do curso/ Instituição	Carga horária

DADOS DA/O/E REQUERENTE:

Nome:	
E-mail Institucional:	
CPF:	Telefone:
Ano de entrada:	Período:
Total de Horas:	

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinatura do/a/e Requerente